



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Município de Espumoso RS

Forma de contratação: Dispensa de licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Confecção e fornecimento de placas em bronze para identificação do Complexo Esportivo Municipal Euclides Luiz Marquese (Bangu).**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente contratação consiste na confecção e fornecimento de placas em bronze destinadas à identificação do Complexo Esportivo Municipal Euclides Luiz Marquese (Bangu), localizado no Município de Espumoso/RS.

1.2. A contratação mostra-se necessária para promover a identificação institucional do Complexo Esportivo, mediante a instalação das referidas placas no pórtico de entrada do local, assegurando adequada informação à população usuária, bem como a valorização do patrimônio público e a preservação da memória local.

1.3. Destaca-se que o Complexo Esportivo Municipal constitui importante equipamento público voltado às atividades esportivas, culturais e de lazer, sendo amplamente utilizado pela comunidade local e por instituições, o que reforça a necessidade de sua correta e visível identificação.

1.4. Registra-se que não existe contratação vigente com o mesmo objeto que seja capaz de atender à presente necessidade, inexistindo, igualmente, quantitativos disponíveis ou contratos com prazo de vigência em curso que possam suprir a demanda ora apresentada.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Espumoso/RS, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento de Esportes, voltadas à manutenção, qualificação e valorização dos equipamentos públicos municipais.

2.2. Registra-se que o Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual – PCA, instituído por meio do Decreto nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, sendo que a presente demanda está devidamente prevista e alinhada ao PCA do exercício de 2026, conforme decreto municipal que o regulamenta.

2.3. A contratação está em consonância com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à organização dos espaços públicos, à identificação institucional e à preservação do patrimônio público, não havendo conflito com ações ou contratações planejadas para o mesmo período, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação compreende a confecção e o fornecimento de 02 (duas) placas em bronze gravadas, destinadas à identificação do Complexo Esportivo Municipal Euclides Luiz Marquese (Bangu), a serem instaladas no pórtico de entrada do local, sendo:

3.2.1. 01 (uma) placa em bronze, com dimensões aproximadas de 55 x 40 cm;

3.2.2. 01 (uma) placa em bronze, com dimensões aproximadas de 30 x 40 cm.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.3. As placas deverão ser confeccionadas em bronze, material adequado para instalação em área externa, devendo apresentar resistência às intempéries, acabamento compatível com a finalidade institucional, gravação legível e durável, conforme as especificações constantes na proposta vencedora.

3.4. O prazo máximo para confecção e entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo a entrega ocorrer em local indicado pela Administração Municipal.

3.5. O pagamento será efetuado em parcela única, ao final da execução do objeto, após a entrega das placas e o atesto de conformidade emitido pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

3.6. Constituem obrigações da contratada:

3.6.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas aprovadas pela Administração;

3.6.2. Empregar materiais de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade institucional do objeto;

3.6.3. Garantir que as placas apresentem uniformidade visual, legibilidade e acabamento adequado à instalação em espaço público;

3.6.4. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;

3.6.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

3.6.6. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, qualquer material que apresente defeitos, vícios ou desconformidades;

3.6.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;



3.6.8. Atender às determinações da fiscalização da Administração, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas apontadas;

3.6.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.6.10. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

3.7. Constituem obrigações da contratante:

3.7.1. Designar servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação;

3.7.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, em tempo hábil;

3.7.3. Permitir o acesso da contratada aos locais necessários para a entrega e eventual instalação das placas;

3.7.4. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas;

3.7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratadas;

3.7.6. Solicitar, quando necessário, a correção ou substituição do objeto que apresentar falhas ou desconformidades;

3.7.7. Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, após o regular atesto da execução;

3.7.8. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.



3.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega ou a execução em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ensejar a rescisão da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, especialmente nas seguintes hipóteses:

3.9.1. Advertência;

3.9.2. Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

3.9.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legais.

3.10. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e do devido processo legal.

3.11. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas para a contratação pretendida foram definidas com base na necessidade identificada pela Administração, considerando a finalidade específica de identificação institucional do Complexo Esportivo Municipal Euclides Luiz Marquese (Bangu).

4.2. Trata-se de demanda pontual, não havendo histórico de contratações anteriores com o mesmo objeto que sirvam como parâmetro de consumo.



4.3. As quantidades estimadas para a execução do objeto são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção e fornecimento de placa em bronze gravada – 55 x 40 cm	Unidade	01
2	Confecção e fornecimento de placa em bronze gravada – 30 x 40 cm	Unidade	01

4.4. Os quantitativos definidos são considerados adequados e suficientes para atender integralmente à necessidade da Administração, inexistindo previsão de consumo continuado ou fracionamento do objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que existem, no mercado, empresas especializadas na confecção e fornecimento de placas em bronze gravadas, bem como em serviços de metalurgia artística, sinalização institucional e identificação patrimonial, capazes de atender às especificações técnicas exigidas.

5.2. Sob os aspectos técnico e econômico, mostrou-se viável a contratação de fornecedores que atuam no ramo de confecção de placas comemorativas e institucionais em bronze, as quais são amplamente utilizadas para identificação de equipamentos públicos, monumentos e espaços institucionais.

5.3. Para fins de composição da pesquisa de preços e análise de mercado, foram consultados potenciais fornecedores, cujas propostas comerciais subsidiaram a estimativa de valores e a definição da solução mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações do objeto.



5.4. As referências de preços e fornecedores foram obtidas por meio de pesquisa direta junto a empresas do ramo, com solicitação de orçamentos formais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a solução adotada atende plenamente à necessidade da Administração, apresentando compatibilidade técnica, adequação ao uso pretendido e vantajosidade econômica, não se identificando alternativa mais eficiente ou economicamente superior no mercado para o atendimento do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), correspondente à confecção e fornecimento de 02 (duas) placas em bronze gravadas, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Considerando que o objeto da contratação se refere ao fornecimento de bem, não envolvendo mão de obra exclusiva, não se faz necessária a elaboração de planilha de custos unitários, nos termos da legislação aplicável.

6.3. O valor estimado foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação de orçamentos formais, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Espumoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A análise dos preços coletados demonstrou que o valor estimado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios



da economicidade, razoabilidade e eficiência, não havendo contratações anteriores com o mesmo objeto que sirvam como parâmetro comparativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas institucionais em bronze, destinada à identificação permanente do Complexo Esportivo Municipal Euclides Luiz Marquese (Bangu), mediante instalação no pórtico de acesso principal.

7.2. A solução adotada contempla a entrega de placas confeccionadas em material adequado à exposição em ambiente externo, com acabamento compatível com a finalidade institucional do equipamento público, assegurando durabilidade, legibilidade e estabilidade estética ao longo do tempo.

7.3. Trata-se de solução definitiva e não continuada, não demandando serviços periódicos de manutenção, assistência técnica ou reposição programada, uma vez que o material selecionado apresenta resistência às intempéries e baixo desgaste natural.

7.4. Eventuais ajustes ou correções decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas no momento do recebimento deverão ser sanados pela contratada, nos termos das obrigações previamente estabelecidas, garantindo a plena conformidade do objeto entregue.

7.5. A solução proposta mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada pela Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem implicar custos futuros recorrentes para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



8.2. No presente caso, o parcelamento não se mostra adequado, tendo em vista que o objeto constitui solução única e integrada, cuja divisão comprometeria a padronização estética e técnica necessária à identificação institucional do Complexo Esportivo.

8.3. A contratação em lote único apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, evitando perda de economia de escala e maior complexidade na fiscalização contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a obtenção de solução adequada e economicamente vantajosa para o Município, atendendo à necessidade de identificação institucional do Complexo Esportivo Municipal, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.2. Busca-se, ainda, garantir a regularidade do procedimento administrativo, mediante a realização de pesquisa de preços e análise comparativa das propostas, de modo a evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou valores incompatíveis com o mercado.

9.3. A contratação deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, especialmente no que se refere à durabilidade do material empregado e à racionalização de recursos, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, não se identificam providências prévias específicas no âmbito da Administração, além da observância das rotinas administrativas inerentes à contratação direta por dispensa de licitação.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação, em observância aos princípios



da gestão por competências e da segregação de funções, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. Para a formalização da contratação, deverão ser observadas, no âmbito do processo administrativo, as seguintes etapas:

10.3.1. elaboração da minuta do instrumento contratual;

10.3.2. certificação da disponibilidade orçamentária;

10.3.3. encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.3.4. atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, se houver, mediante as adequações necessárias;

10.3.5. emissão da nota de empenho;

10.3.6. assinatura e publicação do instrumento contratual.

10.4. As providências elencadas visam assegurar a regularidade, transparência, eficiência e segurança jurídica da contratação direta, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que a solução proposta é autônoma e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

11.2. A confecção e o fornecimento das placas em bronze prescindem de contratações acessórias, podendo ser integralmente atendidos por meio da contratação ora proposta, sem dependência de outros bens ou serviços complementares.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de fornecimento pontual de bens, sem execução de obras ou serviços contínuos. Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais restritos ao processo de confecção e entrega do objeto.

12.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, especialmente quanto à correta destinação de resíduos e embalagens eventualmente gerados, bem como à utilização de materiais duráveis e adequados à finalidade do objeto, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do bem fornecido.

12.3. No que couber, deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, podendo a fiscalização da Administração repassar orientações complementares relacionadas à sustentabilidade da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas justificativas, especificações técnicas e demais elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de previsão orçamentária suficiente, declara-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

13.2. Conclui-se que a solução proposta atende aos padrões de mercado, apresenta compatibilidade com os valores praticados e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, revelando-se adequada ao atendimento do interesse público.

Espumoso/RS, 02 de fevereiro de 2026.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Taila Maziero

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

Gerson Lopes Rodrigues Machado

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL